

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2-PRORH/UNICENTRO, DE 7 DE JUNHO DE 2022.

Normatiza procedimentos para a concessão do regime de teletrabalho referente às atividades administrativas na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e altera a Instrução Normativa nº 9-PRORH/UNICENTRO, de 3 de setembro de 2021.

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020 e suas alterações, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19;

considerando a Resolução nº 281, de 13 de abril de 2022, da Secretaria de Estado da Saúde, SESA;

considerando a Resolução nº 16-CEPE/UNICENTRO, de 3 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores, estagiários e residentes técnicos, que se encontram desenvolvendo suas atividades mediante teletrabalho, devem retornar às atividades presenciais no prazo máximo de três dias úteis, a contar da data da publicação desta Instrução Normativa.

§1º Os servidores, de que trata o *caput*, referem-se aos agentes universitários efetivos e colaboradores em Regime Especial, aos cargos comissionados sem vínculo e aos docentes designados para o exercício de cargo ou função de confiança, inclusive eletivos.

§2º O previsto no *caput* se estende às gestantes que se encontram desenvolvendo suas atividades mediante teletrabalho.

Art. 2º Pode ser concedido o regime de teletrabalho, mediante requerimento e apresentação de documentação médica comprobatória, ao servidor, estagiário e residente técnico que apresente uma das comorbidades elencadas no parágrafo único deste artigo e que possua contra-indicação médica para tomar a vacina contra a COVID-19.

Parágrafo único. São consideradas comorbidades, para fins desta Instrução Normativa:

I – Diabetes insulino-dependente;

II – Insuficiência renal crônica;

III – Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;

IV – Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;

V – Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores;

VI – Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

VII – Cirrose ou insuficiência hepática.

Art. 3º Os interessados que se enquadram no art. 2º devem protocolizar requerimento de teletrabalho, por meio do sistema eProtocolo do Estado do Paraná, anexando os seguintes documentos:

I – atestado médico, na forma do Anexo I, por meio do qual o médico indique as comorbidades, bem como os motivos pelos quais o requerente possui contraindicação para ser vacinado;

II – formulário de autodeclaração, na forma do Anexo II, por meio do qual o requerente informa não ter se vacinado em virtude de contraindicação médica, bem como se exerce outro cargo público ou atividade particular;

III – formulário de teletrabalho, na forma do Anexo III, por meio do qual são descritas as atividades a serem desempenhadas e as metas a serem atingidas no período de teletrabalho, o qual deve ser devidamente preenchido e assinado pelo requerente e pela Chefia de Unidade.

Art. 4º Os protocolos para fins de concessão de regime de teletrabalho são direcionados para a Diretoria de Pessoal, DIRP, da Pró-Reitoria de Recursos Humanos, PRORH, da UNICENTRO, para instrução funcional e encaminhamentos visando a avaliação por profissional da área médica, pelo órgão competente.

Parágrafo único. Os servidores, estagiários e residentes técnicos que atualmente se encontram desenvolvendo atividades em teletrabalho e que venham a solicitar a continuidade na forma desta Instrução Normativa, podem se manter em teletrabalho até que o novo requerimento seja avaliado pelo órgão competente.

Art. 5º O desenvolvimento e acompanhamento das atividades em regime de teletrabalho ocorrem na forma do art. 11, da Instrução Normativa nº 9-PRORH/UNICENTRO, de 3 de setembro de 2021.

Art. 6º Os Termos de Definição de Atividades a serem Desempenhadas em Teletrabalho, celebrados até esta data, ficam automaticamente revogados a partir da data de retorno do servidor às atividades presenciais, conforme prazos estabelecidos por esta Instrução Normativa.

§1º Os protocolos referentes à concessão do regime de teletrabalho, formalizados até esta data, devem ser finalizados pela respectiva Chefia de Unidade, após o retorno do servidor integralmente às atividades presenciais, encartando-se o relatório sintético final relativo à realização das atividades e ao alcance das metas, na forma estabelecida pela Instrução Normativa nº 9-

PRORH/UNICENTRO, de 3 de setembro de 2021.

§2º Os protocolos, de que trata o parágrafo anterior, após finalizados são tramitados para a Diretoria de Pessoal da ProRH.

Art. 7º No desenvolvimento das atividades administrativas, os servidores, estagiários e residentes devem observar as medidas de biossegurança previstas nas regulamentações estaduais e municipais vigentes.

Art. 8º Altera o *caput* do art. 2º, da Instrução Normativa nº 9–PRORH/UNICENTRO, 3 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O teletrabalho aplica-se aos casos previstos na Instrução Normativa nº 2–PRORH/UNICENTRO, 7 de junho de 2022.”

Art. 9º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Instrução Normativa nº 9–PRORH/UNICENTRO, 3 de setembro de 2021:

I – Incisos I e II e parágrafos 1º e 2º, do art. 2º;

II – Capítulo II, abrangendo os artigos 4º ao 10 e seus respectivos parágrafos e incisos;

III – Anexos I e II.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos.

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2-PRORH/UNICENTRO, DE 7 DE JUNHO DE 2022.

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA JUSTIFICATIVA DA CONTRAINDICAÇÃO À VACINA

ATESTADO MÉDICO

Atesto para fins de contra-indicação formal à vacinação contra a COVID-19, que o Sr(a) _____, portador(a) do documento _____, possui condição clínica que contraindica a vacinação contra a COVID-19.

A contra-indicação médica se dá frente a:

() Antecedente de reação alérgica grave (anafilaxia) pelo componente:

() Reação alérgica grave (anafilaxia) após aplicação da seguinte vacina: _____
na data de _____

() Outro motivo:

Fundamentação técnico-científica:

Declaro serem verdadeiros todos os dados inseridos neste atestado, ficando sujeito às penalidades legais previstas na Lei e éticas revistas pelo CFM.

Local e data _____, _____.

() Autorizo o fornecimento das informações médicas atestadas neste documento.

Assinatura e carimbo legíveis.

Assinatura do paciente.

ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2-PRORH/UNICENTRO, DE 7 DE JUNHO DE 2022.

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Servidor:

RG:

Cargo/função:

Setor:

Vínculos com outros órgãos da administração pública (federal, estadual, municipal): () sim () não

Órgão/Entidade:

Por meio do presente, DECLARO que, em virtude de contraindicação médica e por ser portador de patologias ou condições clínicas consideradas graves, não participei do programa de imunização contra COVID-19.

A fim de comprovar a declaração acima, encaminho anexo ao presente formulário a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada:

Por fim, DECLARO que ME RESPONSABILIZO pela veracidade das informações prestadas,

Assinatura do Servidor

À Chefia Imediata, para ciência e deliberações.

ANEXO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2-PRORH/UNICENTRO, DE 7 DE JUNHO DE 2022.

FORMULÁRIO DE TELETRABALHO

Servidor:

RG:

Cargo:

Setor:

Chefia Imediata:

Atividades a serem desempenhadas no período de Teletrabalho:

Metas a serem atingidas:

Com os dados acima, ficam definidas, de forma excepcional, as atividades a serem desempenhadas pelo(a) REQUERENTE identificado(a) e as condições para o regime de teletrabalho, conforme APROVADO pela Chefia de Unidade, nos termos da legislação vigente.

_____, ____ de _____ de _____.

Servidor/Requerente

Chefia de Unidade
(Assinatura e carimbo)